

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE
REGISTRO DO ESTADO DO AMAPÁ

EDITAL DAS REGRAS COMPLEMENTARES, PRAZO E PROCEDIMENTOS PARA A APRESENTAÇÃO E
EXAME DOS TÍTULOS

(EDITAL REPUBLICADO COM RETIFICAÇÕES – SUBSTITUI O EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA
JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº 58, DE 27.03.2012, páginas 178/180)

O **Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá e Presidente da Comissão do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento da Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado do Amapá**, Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital de abertura do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento da Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado do Amapá, publicado nos Diários da Justiça Eletrônica do Poder Judiciário do Estado do Amapá nºs 221, 222 e 223, de 09/12/2010, 10/12/2010 e 13/12/2010, respectivamente, **RESOLVE:**

I - ESTABELECER as regras complementares da sexta fase do concurso, referente ao exame de títulos, de que trata o item Capítulo XIII – EXAME DE TÍTULOS, do Edital de Abertura, que terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos, com peso 2 (dois), compreendendo:

1. Exercício da advocacia ou de delegação, cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, por um mínimo de 3 (três) anos até a data da primeira publicação do edital de abertura (2,0 pontos).
1.1. A comprovação do exercício de delegação, cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, dar-se-á por Certidão de Tempo de Serviço do órgão público ao qual vinculado o candidato;
1.2. A comprovação do exercício da advocacia dar-se-á por declaração da Ordem dos Advogados do Brasil da Seção a que for vinculado o candidato.

2. Exercício de serviço notarial ou de registro, por não bacharel em Direito, por um mínimo de 10 (dez) anos até a data da publicação do primeiro edital do concurso (artigo 15, § 2º, da Lei nº 8.935/1994), (2,0 pontos).
2.1. A comprovação do exercício de serviço notarial ou de registro dar-se-á por declaração da respectiva Corregedoria de Justiça ao qual vinculado o serviço.

3. As pontuações previstas nos itens 1 e 2 não poderão ser contadas de forma cumulativa.

4. Exercício do magistério superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:
a) Mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos (1,5 pontos)
b) Mediante admissão no quadro docente sem concurso ou processo seletivo público (1,5 pontos)
4.1. Para a alínea “a” será permitida a acumulação de dois títulos, com pontuação máxima de 3,0 pontos, por força do disposto no artigo 37, inc. XVI, alínea “a”, da Constituição Federal.
4.2. A comprovação do exercício do magistério dar-se-á por meio de declaração da respectiva instituição de ensino.

5. Diplomas em cursos de Pós-Graduação:
a) Doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas (1,25 pontos)
b) Mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas (0,75 ponto)
c) Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de trezentas e sessenta 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso (0,5)
5.1. Só será admitido 01 (um) título para cada uma das categorias descritas nas alíneas “a”, “b” e “c” deste item.

6. Exercício, durante 1 (um) ano, no mínimo, por pelo menos 16 (dezesesseis) horas mensais, das atribuições de conciliador voluntário em unidades judiciárias, ou na prestação de assistência jurídica voluntária (0,5), cuja comprovação dar-se-á por declaração da instituição pela qual exerceu o voluntariado;

7. Período igual a 3 (três) eleições, contado uma só vez, de serviços prestados, em qualquer condição, à Justiça Eleitoral (0,5 ponto). Nas eleições de dois turnos, considerar-se-á um único período, ainda que haja prestação de serviços em ambos, cuja comprovação dar-se-á por declaração do Tribunal Regional Eleitoral.

II – ESTABELECER o quadro para a avaliação de títulos, na forma abaixo:

| TÍTULOS | QUANT. MÁXIMA | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÁXIMO |
|--------------------------------------|---------------|----------------|--------------|
| Declaração da Ordem dos Advogados do | 01 | 2,00 | 2,00 |

| | | | |
|---|----|------|------|
| Brasil de exercício da advocacia ou declaração do respectivo órgão público de exercício de delegação, cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, por um mínimo de 3 (três) anos até a data da primeira publicação do edital de abertura (09/12/2010) | | | |
| Declaração da respectiva Corregedoria-Geral de Justiça do exercício de serviço notarial ou de registro, por não bacharel em Direito, por um mínimo de 10 (dez) anos até a data da publicação do primeiro edital do concurso (artigo 15, § 2º, da Lei nº 8.935/1994) | 01 | 2,00 | 2,00 |
| Declaração de instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação do exercício do magistério superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos | 02 | 1,5 | 3,00 |
| Declaração de instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação do exercício do magistério superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, mediante admissão no quadro docente sem concurso ou processo seletivo público | 01 | 1,5 | 1,5 |
| Diploma, devidamente registrado de conclusão de doutorado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas, expedido por instituição de ensino superior pública ou particular reconhecida pelo Ministério da Educação | 01 | 1,25 | 1,25 |
| Diploma, devidamente registrado de conclusão de mestrado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas, expedido por instituição de ensino superior pública ou particular reconhecida pelo Ministério da Educação | 01 | 0,75 | 0,75 |
| Certificado de conclusão de especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de trezentas e sessenta 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso, expedido por instituição de ensino superior pública ou particular reconhecida pelo Ministério da Educação | 01 | 0,5 | 0,5 |
| Declaração de Exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, por ao menos 16 (dezesesseis) horas mensais, das atribuições de conciliador voluntário em unidades judiciárias, ou na prestação de assistência jurídica voluntária | 01 | 0,5 | 0,5 |
| Declaração do Tribunal Regional Eleitoral de prestação por período igual a 3 (três) eleições, de serviços prestados, em qualquer condição, à Justiça Eleitoral. Nas eleições de dois turnos, considerar-se-á um único período, ainda que haja prestação de serviços em ambos | 01 | 0,5 | 0,5 |

III – ESTABELEECER que os documentos comprobatórios dos títulos deverão ser entregues até o dia 20.04.2012, em cópias autenticadas ou em originais (nos casos de declarações), em envelope lacrado e endereçado ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ – COMISSÃO DO CONCURSO PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES E NOTAS E DE REGISTRO – RUA GENERAL RONDON, Nº 1295 – CENTRO – MACAPÁ-AP – CEP: 68900-911.

1. Os documentos poderão ser entregues pessoalmente ou postados via SEDEX.
2. Não serão recebidos, pela Comissão do Concurso, os documentos entregues após o prazo, bem como somente serão considerados aqueles postados no referido prazo, considerada a data de postagem para os casos de encaminhamento por SEDEX.
3. Após o prazo de entrega não será admitida juntada/complementação de documentos.
4. Serão considerados títulos somente os constantes no quadro de títulos.
5. Os candidatos que deixarem de apresentar os documentos para a prova de títulos, no período especificado, receberão nota zero na referida fase.

IV. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

Macapá/AP, 27 de março de 2012.

Desembargador Gilberto Pinheiro
Corregedor-Geral da Justiça do Amapá
Presidente da Comissão